são Permanente para o Acolhimento e Inserção Social da Comunidade Timorense», entre 1996 e 2003, a título gracioso, em cujas atribuições assumiu particular destaque o programa para a inserção no sistema escolar português dos jovens timorenses acolhidos em Portugal;

Adjunto do Ministro da Solidariedade e Segurança Social, entre Novembro de 1995 e Fevereiro de 1996;

Membro do gabinete de apoio pessoal do presidente da Câmara Municipal de Lisboa, desde 1992, e adjunto daquele gabinete desde Fevereiro de 1994 até Novembro de 1995;

Coordenador da equipa de projecto das escolas profissionais, instituídas pelo Decreto-Lei n.º 26/89, de 21 de Janeiro, no âmbito do GETAP — Gabinete de Educação Tecnológica, Artística e Profissional, do Ministério da Educação, entre 1989 e 1992.

4 — Carreira na Administração Pública — assessor principal do Ministério da Educação.

203040061

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Braga

Despacho n.º 5192/2010

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do CPA, e no uso dos poderes que me foram o subdelegados pelo Despacho da Senhora Directora do Centro Distrital de Braga, n.º 3321/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, subdelego:

1 — Na Directora do Núcleo de Prestações do Sistema Previdencial, licenciada Sandra Manuela Fernandes de Araújo, a competência para:

1.1 — Decidir sobre as prestações do sistema previdencial, no âmbito da competência do Centro Distrital de Braga, excepto as que se referem nos artigos 23.º e 25.º da Portaria 638/2007 de 30 de Maio, bem como de subsídios, retribuições e comparticipações;

1.2 — Executar os instrumentos internacionais em matéria de segurança social;

1.3 — Despachar os processos relativos à ausência do domicílio e exercício de actividade profissional de beneficiários com incapacidade temporária;

1.4 — Despachar os pedidos de restituição de prestações, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

1.5 — Anular notas de reposição, quando tenham sido indevidamente emitidas;

1.6 — Apreciar as situações de doença directa;

2 — Na Directora do Núcleo de Prestações Familiares e da Deficiência, licenciada Maria Angelina Rodrigues Ferreira, a competência para:

2.1 — Decidir sobre as prestações do subsistema de protecção familiar do sistema de protecção social de cidadania, no âmbito da competência do Núcleo de Prestações Familiares e da Deficiência do Centro Distrital de Braga;

2.2 — Executar os instrumentos internacionais em matéria de segurança social;

2.3 — Despachar os pedidos de restituição de prestações, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

2.4 — Anular notas de reposição, quando tenham sido indevidamente emitidas;

2.5 — Despachar os processos de atribuição do subsídio por morte ou de processos de reembolso de despesas de funeral, desde que respeitantes a beneficiários abrangidos pelos regimes equiparados a não contributivo;

3 — No Director de Núcleo de Prestações de Solidariedade, licenciado José Manuel Reis Miranda de Morais, a competência para:

3.1 — Decidir sobre as prestações do subsistema de solidariedade do sistema de protecção social de cidadania, no âmbito da competência do Núcleo de Prestações de Solidariedade do Centro Distrital de Braga;

3.2 — Despachar os pedidos de restituição de prestações de rendimento social de inserção, pensões sociais ou pensões de regimes equiparados a não contributivo e pensões de viuvez e orfandade, nos termos da lei;

3.3 — Despachar os processos de atribuição da pensão social de invalidez e de velhice ou os processos de pensões de invalidez, velhice ou sobrevivência de regimes equiparados a não contributivo ou do regime regulamentar de rurais;

3.4 — Despachar os processos de atribuição do complemento de dependência relativamente a pensionistas sociais ou de regimes equiparados a não contributivo, bem como de complementos de dependência respeitantes a pensionistas de viuvez;

4 — Na Directora do Núcleo de Gestão do Atendimento, licenciada Rita Cristina de Castro Ferreira Paiva, a competência para:

4.1 — Decidir as reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais, e bem assim identificar e implementar as acções de melhoria correctiva ou preventiva que resultem das reclamações do atendimento;

4.2 — Proferir decisão sobre toda a correspondência distribuída à respectiva área, designadamente sugestões, reclamações, crítica ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, com excepção das reclamações apresentadas no livro de reclamações, bem como elaborar a correspondente resposta;

4.3 — Responder às solicitações dos tribunais, solicitadores de execução e outras entidades sobre a situação dos beneficiários e entidades empregadoras;

5 — No Chefe de Equipa de Verificação de Incapacidades, Maria Bernardete Magalhães Araújo Guimarães Duque:

5.1 — Emitir notas de reembolso de despesas efectuadas com o funcionamento das comissões de recurso quando o parecer for desfavorável ao requerente;

5.2 — Autorizar a realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontre ou no seu domicílio.

5.3 — Despachar os processos de verificação de incapacidades temporárias, nos termos previstos no Decreto-Lei n. 360/97, de 17 de Dezembro.

6 — A todos os dirigentes mencionados nos pontos anteriores a competência para:

6.1 — Despachar pedidos de justificação de faltas;

6.2 — Assinar correspondência de rotina sobre assuntos da sua área de competência;

6.3 — Autorizar a emissão de telecópias e telex.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Janeiro do ano corrente, ficando assim ratificados os actos praticados no âmbito dos poderes nele conferidos, nos termos do artigo. 137.º do CPA.

10 de Março de 2010. — O Director da Unidade de Prestações e Atendimento, *José Eduardo Esteves*.

203044411

Centro Distrital da Guarda

Despacho n.º 5193/2010

Nos termos do disposto nos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram delegadas/subdelegadas através da Deliberação n.º 4651/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 16 de Março de 2010, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, na Chefe de Equipa do Atendimento, Maria Antonieta Simões Costa Reis Martins, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos Titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

2 — Em matéria de Atendimento:

2.1 — Assegurar o atendimento presencial, de acordo com os níveis de qualidade definidos.

2.2 — Promover e proporcionar o acesso à informação veiculada superiormente aos colaboradores do atendimento;

2.3 — Responder às solicitações escritas dos cidadãos, remetidas por escrito (carta ou e correio electrónico), dentro dos prazos legalmente fixados;

2.4 — Aplicar as medidas definidas a nível nacional, de forma a garantir uma actuação eficaz e normalizada do atendimento;

2.5 — Identificar e comunicar as acções de melhoria decorrentes da prática do atendimento, proporcionado assim, um aumento da qualidade de serviços, a nível nacional;

2.6 — Decidir as reclamações de acordo com os imperativos legais, bem como identificar e implementar as acções de melhoria correctiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2009, e, nos termos do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratificados, todos os actos entretanto praticados pelo subdelegado, no âmbito das matérias abrangidas pela presente delegação/subdelegação de competências.

Guarda, 16 de Março de 2010. — O Director de Núcleo de Gestão do Atendimento, *Francisco Alípio Fernandes*.

203039617